



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE)

Com base nos elementos de instrução processual e no cumprimento integral dos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente, abaixo subscrita, profere a seguinte decisão:

Item	Especificação
Processo Administrativo nº	Nº. 353/2025
Processo Licitatório nº	Nº. 324/2025
Órgão/Entidade Contratante	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome
Objeto da Contratação	Prestação de serviços de Assessoria em Desenvolvimento Institucional, através de treinamento e capacitação de funcionários públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Regime de Contratação	Inexigibilidade de Licitação Nº. 269/2025
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada Selecionada	INSTITUTO UNICONECTA (CNPJ: 08.769.194/0001-04)
Valor Total Global	R\$ 284.792,31 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois mil reais e trinta e um reais).



Item	Especificação
------	---------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DETALHAMENTO
Unidade Orçamentária	2022 Secretaria de Assistência Social
Fundo	03 Fundo Municipal
Órgão	2000 Poder Executivo
Função/Subfunção	08 Assistência Social / 122 ADM Geral
Programa	1002 Suporte Adm
Ação/Projeto	2.458 - Unidade Gestora
Natureza da Despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros
Fonte de Recurso	09 Recursos Federais

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Considerando:

- Que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) atestaram a necessidade da contratação de serviços de Assessoria e Desenvolvimento Institucional, visando o treinamento e capacitação dos servidores, sendo essencial para o aprimoramento das atividades da Secretaria.
- A Justificativa de Contratação Direta (Inexigibilidade), demonstrando que o objeto possui natureza singular e que a empresa INSTITUTO UNICONECTA detém notória especialização e capacidade técnica comprovada para a execução do serviço.
- A Justificativa de Preço, que demonstrou a compatibilidade e a vantajosidade do valor global de R\$ 284.792,31 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois mil reais e trinta e um reais), estando condizente com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade.
- O atendimento dos requisitos mínimos de Habilitação Jurídica e Qualificação Econômico-Financeira pela Contratada, comprovados nos autos mediante a apresentação de:
 - Ato Constitutivo Registrado;
 - Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e FGTS) e trabalhista (CNDT);
 - Certidões Negativas de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelos Tribunais de Justiça de Pernambuco (1º e 2º Graus).

3. DECISÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o processo se encontra devidamente instruído com todos os documentos exigidos, AUTORIZO a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa INSTITUTO UNICONECTA (CNPJ:



Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social,
Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome

08.765.194/0001-04), no valor global de R\$ 284.792,31 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois mil reais e trinta e um reais), para a prestação dos serviços de Assessoria e Desenvolvimento Institucional (Treinamento e Capacitação).

Concluída a Fase Preparatória do Processo de Contratação Direta (Inexigibilidade), com a instrução de todos os documentos técnicos, de preço e de habilitação, o processo administrativo deverá ser encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico da Administração:

1. Objetivo: Realizar o controle prévio de legalidade de toda a contratação, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
2. Documentação Analisada: O órgão jurídico deverá analisar a conformidade do Termo de Referência, da Justificativa de Inexigibilidade, da Justificativa de Preço e de todos os documentos de Habilitação da Contratada (Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira), atestando o pleno atendimento aos requisitos da Lei.
3. Resultado: A análise jurídica deverá ser consolidada em Parecer Jurídico Conclusivo, que será anexado aos autos, indicando a regularidade (ou as necessárias correções) da contratação.

4. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO E DETERMINAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Com o Parecer Jurídico favorável e a devida instrução sob todos os aspectos técnicos e jurídicos, considera-se encerrada a instrução do processo de contratação direta.

Em conformidade com o Art. 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Autoridade Competente deverá, mediante o Termo de Autorização já elaborado e assinado, determinar a divulgação dos atos essenciais da contratação e a sua posterior formalização.

DETERMINO à área competente que adote as providências necessárias para a celebração do Contrato Administrativo e a respectiva publicação do extrato deste ato de autorização e do Contrato no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Camaragibe/PE, 02 de dezembro de 2025.

Daiana Albuquerque Meira

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome.